LEI MUNICIPAL N. 2265 DE 22 DE ABRIL DE 2004

ALTERA A TABELA DE PAGAMENTO DOS CARGOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA LEI MUNICIPAL Nº 2255/2004.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no art. 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Altera a tabela de pagamento dos vencimentos dos cargos do magistério municipal e a tabela de pagamento para as funções gratificadas, constante nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n. 2255/04

NÍVEIS	TITULAÇÃO	VENCIMENTOS
I	- Professores com habilitação específica em curso de ensino médio, habilitação para o magistério, mais o estágio supervisionado.obtida em curso de nível	299,81
II	- profissionais da educação com habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena.	389,75
III	- profissionais da educação com habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena, acrescida de curso de pós-graduação.	419,73

FUNÇÕES GRATIFICADAS
FG 1 – R$ 52,14
FG 2 – R$ 78,20
FG 3 – R$ 109,54

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos aplicar-se-ão retroativamente a contar de 1º.04.2004.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 DE ABRIL DE 2004.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

LEILA SATURNINO
SECRETÁRIA DA INFRA-ESTRUTURA